

LEI Nº 501, DE 22 DE JULHO DE 1993
DODF DE 23.07.1993
(VIDE - [Lei nº 1.090, de 27 de maio de 1996](#))

Cria cargos efetivos nas Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados cargos efetivos na Carreira Magistério Público do Distrito Federal e na Carreira Assistência à Educação, ambas do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme consta do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO

(Art. 1º, da Lei nº 501, de 22 de julho de 1993)

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO	QUANTIDADE
PROFESSOR Nível 1	435
PROFESSOR Nível 2	729
TOTAL	1164
CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE DE EDUCAÇÃO	365
Especialidades	
VIGILÂNCIA	
SERVIÇOS DE COZINHA	
TOTAL	553